



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Procuradoria Geral do Estado
PORTARIA Nº 51/2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO** no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º, inciso VI, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas para regular o funcionamento do Sistema de Licitações do Estado do Ceará - Central de Licitações, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica assegurado aos representantes legais de licitantes, nas sessões das licitações nas modalidades Pregão Presencial, Concorrência Pública Nacional e Internacional, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão processadas no âmbito da Central de Licitações do Estado do Ceará, fazerem se acompanhar de advogado, podendo 01 (um) advogado permanecer ao seu lado, prestando-lhe as orientações que julgar necessárias, durante toda a sessão, desde que respeitada a ordem e o bom andamento da mesma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de novembro de 2012


Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO